



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

20 de janeiro de 2025

Disciplina no âmbito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, a prática da “Pesca Recreativa” no Parque Poliesportivo da Lagoa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Respeitada a Legislação pertinente, é permitida a prática da Pesca Recreativa no Parque Poliesportivo da Lagoa, na cidade Itapetinga-Bahia.

§1º- A prática de Pesca Recreativa ocorrerá segundo critérios definidos em regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes traçadas na presente lei.

Art. 2º - Considera-se Pesca Recreativa a modalidade de pesca realizada com a intenção de diversão, esporte, competição ou lazer.

§ 1º- Fica estabelecida as datas dos eventos: Feriado de Carnaval e Semana Santa.

Art. 3º- No âmbito da competência administrativa, compete ao Poder Público Municipal o exercício dos atos de fiscalização visando inibir a prática da pesca predatória.

Art. 4º- Cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas políticas públicas de turismo e desenvolvimento, fomentar a exploração do potencial turístico e econômico da pesca recreativa, podendo para isso firmar parcerias com empresas ou pessoas físicas.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eliomar Alves Barreira Castro
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

A pesca recreativa pode ser considerada uma evolução da pesca amadora, que amplia a conscientização de seus praticantes em relação à preservação do meio ambiente e das espécies de peixes existentes nos rios, lagos e represas.

A pesca recreativa é a pescaria realizada como uma atividade de lazer, sem que dela dependa a subsistência do pescador, o objetivo não é comer ou vender os peixes fígados e sim, quando vamos pescar por pura diversão. Além disso, a pesca recreativa poderá ser focada em competições.

A implementação carece de apoio do Poder Público, bem como de normas específicas de regulamentação, e é com esse raciocínio que apresento o presente projeto de lei que objetiva exclusivamente a diversão e o lazer em nosso Parque poliesportivo da Lagoa.

Isto posto, e certos da compreensão, este Vereador solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

O Autor.